

COORDENADORIA JURÍDICA

**PROGRAMA MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA
EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL – PMDE**

PRESTAÇÃO DE CONTAS

PROTOCOLO DE APROVAÇÃO DA PRESTAÇÃO

Tendo em vista a análise da Prestação de Contas do PMDE, consta em pleno acordo as normas de comprovantes (ofícios, demonstrativos, notas fiscais, recibos e mapas), de acordo com a Lei PMDE nº 1861 de 24 de abril de 2019. É dada como **ANALISADA E APROVADA** esta prestação.

Conselho Escolar Deputado Francisco Monte

Mês de Referência: **NOVEMBRO/2021**

Data da Análise: **30/12/2021**

Extrato Mensal por Instituição de Ensino - PMDE

Escola / Centro de Educação Infantil FRANCISCO MONTE

Mês de Referência: NOVEMBRO/2021

Receita	
Saldo Anterior:	27.004,55
Repasse Mensal:	15.000,00
Rendimento:	124,06
Depósito:	0,00
IOF:	0,00
IRRF:	69,96
Receita Total:	42.058,65

Despesas					
Edifício	Despesa	Mês/Ref.	Data Pgto	Valor R\$	Observação
POLO (644978)	CARTÓRIO	novembro/2021	11/11/2021	198,97	
POLO (644978)	GÁS	novembro/2021	22/11/2021	3.360,00	KARINE DA COSTA OLIVEIRA - ME
POLO (644978)	LOCAÇÃO DE IMPRESSORA	novembro/2021	05/11/2021	900,00	A DE AGUIAR SOUSA EIRELI - ME
POLO (644978)	TAXAS BANCÁRIAS	novembro/2021	12/11/2021	30,00	TAR FL CHQ
POLO (644978)	TAXAS BANCÁRIAS	novembro/2021	22/11/2021	69,00	DB CEST PJ
POLO (644978)	TELEFONE	outubro/2021	10/11/2021	383,13	
ANEXO - FRANCISCO RODRIGUES MAGALHAES (1150558)	LUZ	agosto/2021	05/11/2021	29,25	
				4.970,35	

Saldo:	37.088,30
---------------	------------------



ESCOLA DEPUTADO FCO MONTE DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL
CONSELHO ESCOLAR DEPUTADO FRANCISCO MONTE
RUA FRANCISCO MONTE S/N TAPERUABA-SOBRAL-CE
(88) 3613-6189
E-mail – francisco.monte@edu.sobral.ce.gov.br
CNPJ – 01.896.301/0001-08
INEP- 23026367

PRESTAÇÃO DE CONTAS DO PMDE

NOVEMBRO
2021

Sistema de Protocolo Único

Órgão / Local de Origem: SME/ESFM - ESCOLA FRANCISCO MONTE	
Nº Processo : P177226/2021	Data Abertura : 07/12/2021 - 08:56
Tipo : Prestação de Contas	
Assunto : Programa Municipal de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Infantil e do Ensino Fundamental - PMDE	
Nome do Interessado : Conselho Escolar Deputado Francisco Monte	
Observação : sem observação	

TRAMITAÇÕES

Nº	ÚLTIMO DESTINO	DATA	RESPONSÁVEL
1	SME/CJ	07/12/2021 - 08:56	Ana Valeria Avila
2			
3			
4			
5			
6			



ESCOLA DEPUTADO FCO MONTE DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL
CONSELHO ESCOLAR DEPUTADO FRANCISCO MONTE
RUA FRANCISCO MONTE S/N TAPERUABA-SOBRAL-CE
(88) 3613-6189
E-mail – chicomonte.seducsobral@gmail.com
CNPJ – 01.896.301/0001-08
INEP- 23026367

OFICIO Nº 0100/ 2021

Sobral-CE, 06 de dezembro de 2021.

Do: Conselho Escolar Deputado Francisco Monte
Para: Secretaria Municipal da Educação de Sobral/ SEDUC
Ref.: Encaminhamento da Prestação de Contas

Prezado Secretário,

Encaminhamos a Vossa Senhoria, a Prestação de Contas financiada com o Recurso do **PMDE**, referente ao **MÊS de NOVEMBRO/2021**, no valor de **R\$ 15.000,00** (Quinze mil reais).

Atenciosamente,

Presidente da Unidade Executora
Ariella Conceição Ponte Loiola
Diretora Escolar DNS - 3
Ato nº 440/2018

Ilmo Sr.
Francisco Herbert Lima Vasconcelos
Secretário da Educação – SEDUC/Sobral



PARECER DO CONSELHO FISCAL

Os abaixo assinados, membros do Conselho Fiscal Escolar **DEPUTADO FRANCISCO MONTE** depois de examinarem cuidadosamente os documentos que compõem esta prestação de contas do **PMDE**, Mês de **Novembro** ano de **2021** no valor de **R\$ 4.970,35** (quatro mil novecentos e setenta reais e trinta e cinco centavos), são de parecer favorável em razão da regularidade das contas e documentos comprobatórios apresentados.

Sobral-CE, 06 de dezembro de 2021.

CARMEM ROSANA TEÓFILO
Nome Completo (membro)


Assinatura

1465017-88
RG

LEANDRO TEÓFILO PEREIRA
Nome Completo (membro)

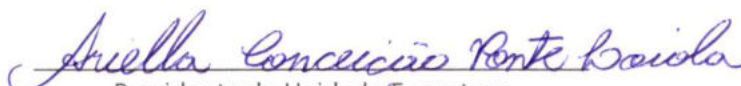

Assinatura

1857624-89
RG

FCO. DAS CHAGAS RAMOS CARVALHO
Nome Completo (membro)


Assinatura

2250445-92
RG


Presidente da Unidade/Executora

RG 99002045728

Ariella Conceição Ponte Loiola
Diretora Escolar DNS - 3
Ato nº 440/2018





Extrato por período

Cliente: CONSELHO ESCOLAR DEPUTADO FRANCIS

Conta: 0554 | 003 | 00001546-3

Mês: Novembro/2021

Período: 1 - 30

Extrato

Data Mov.	Nr. Doc.	Histórico	Valor	Saldo
	000000	SAI DO ANTERIOR	0,00	0,00
05/11/2021	900644	CHEQUE SAC	29,25 D	29,25 D
05/11/2021	727220	RESG AUTOM	29,25 C	0,00 C
09/11/2021	900645	CHEQ COMP	900,00 D	900,00 D
09/11/2021	727220	RESG AUTOM	900,00 C	0,00 C
11/11/2021	900646	CHEQ COMP	383,13 D	383,13 D
11/11/2021	727220	RESG AUTOM	383,13 C	0,00 C
12/11/2021	000000	TAR FL CHQ	30,00 D	30,00 D
12/11/2021	727220	RESG AUTOM	30,00 C	0,00 C
16/11/2021	900648	CHEQ COMP	198,97 D	198,97 D
16/11/2021	727220	RESG AUTOM	198,97 C	0,00 C
22/11/2021	900649	CHEQ COMP	3.360,00 D	3.360,00 D
22/11/2021	102021	DB CEST PJ	69,00 D	3.429,00 D
22/11/2021	727220	RESG AUTOM	3.429,00 C	0,00 C
24/11/2021	000341	CRED TED	7.500,00 C	7.500,00 C
24/11/2021	000341	CRED TED	7.500,00 C	15.000,00 C
24/11/2021	990001	APL AUTOM	15.000,00 D	0,00 C

SAC CAIXA: 0800 726 0101

Pessoas com deficiência auditiva: 0800 726 2492

Ouvidoria: 0800 725 7474

Help Desk CAIXA: 0800 726 0104




Extrato Fundo de Investimento
 Para simples verificação

Nome da Agência SOBRAL, CE	Código 0554	Operação 5823	Emissão 06/12/2021
-------------------------------	----------------	------------------	-----------------------

Fundo CAIXA FIC MOVIMENTAÇÕES AUTOMÁTICAS	CNPJ do Fundo 14.508.652/0001-46	Início das Atividades do Fundo 13/07/2012
--	-------------------------------------	--

Rentabilidade do Fundo

No Mês(%) 0,4436	No Ano(%) 1,9723	Nos Últimos 12 Meses(%) 1,9862	Cota em: 29/10/2021 1,749052	Cota em: 30/11/2021 1,756811
---------------------	---------------------	-----------------------------------	---------------------------------	---------------------------------

Administradora

Nome Caixa Econômica Federal	Endereço SBS - Quadra 04 - Lotes 3/4 - Brasília/DF	CNPJ da Administradora 00.360.305/0001-04
---------------------------------	---	--

Cliente

Nome CONSELHO ESCOLAR DEPUTADO FRANCI	CPF/CNPJ 01.896.301/0001-08	Conta Corrente 003.00001546-3	Mês/Ano 11/2021	Folha 01/02
Análise do Perfil do Investidor		Data da Avaliação		

Resumo da Movimentação

Histórico	Valor em R\$	Qtde de Cotas
Saldo Anterior	27.004,55C	15.439,541844
Aplicações	15.000,00C	8.545,761985
Resgates	4.970,35D	2.843,664662
Rendimento Bruto no Mês	124,06C	
IRRF	69,96D	30,492750
IOF	0,00	
Taxa de Saída	0,00	
Saldo Bruto*	37.088,30C	21.111,146416
Resgate Bruto em Trânsito*	0,00	

(*) Valor sujeito à tributação, conforme legislação em vigor

Movimentação Detalhada

Data	Histórico	Valor R\$	Qtde de Cotas
05 / 11	RESGATE	29,25D	16,757294
	IRRF	0,08D	
	IOF	0,00	
09 / 11	RESGATE	900,00D	515,432249
	IRRF	2,71D	
	IOF	0,00	
11 / 11	RESGATE	383,13D	219,343892
	IRRF	1,19D	
	IOF	0,00	
12 / 11	RESGATE	30,00D	17,172197
	IRRF	0,09D	
	IOF	0,00	
16 / 11	RESGATE	198,97D	113,872526
	IRRF	0,64D	
	IOF	0,00	
23 / 11	RESGATE	3.429,00D	1.961,086502
	IRRF	11,68D	
	IOF	0,00	
24 / 11	APLICACAO	15.000,00C	8.545,761985
30 / 11	RESGATE IRRF LEI 10.892	21,36D	12,158393
30 / 11	RESGATE IRRF LEI 10.892	16,54D	9,414786
30 / 11	RESGATE IRRF LEI 10.892	13,91D	7,917755
30 / 11	RESGATE IRRF LEI 10.892	1,23D	0,700132

Dados de Tributação**Rendimento Base****IRRF**

340,91

69,96

Informações ao Cotista**Serviço de Atendimento ao Cotista**

SAC: 0800 726 0101	Endereço para Correspondência: Caixa Postal 72624, São Paulo/SP CEP: 01405-001
Ouvidoria: 0800 725 7474	Endereço Eletrônico: https://www1.caixa.gov.br/atendimento/telefones_da_caixa.asp
Acesse o site da CAIXA: www.caixa.gov.br	




Extrato Fundo de Investimento
 Para simples verificação

Nome da Agência SOBRAL, CE	Código 0554	Operação 5823	Emissão 06/12/2021
-------------------------------	----------------	------------------	-----------------------

Fundo CAIXA FIC MOVIMENTAÇÕES AUTOMÁTICAS	CNPJ do Fundo 14.508.652/0001-46	Início das Atividades do Fundo 13/07/2012
--	-------------------------------------	--

Rentabilidade do Fundo

No Mês(%)	No Ano(%)	Nos Últimos 12 Meses(%)	Cota em: 29/10/2021	Cota em: 30/11/2021
0,4436	1,9723	1,9862	1,749052	1,756811

Administradora

Nome Caixa Econômica Federal	Endereço SBS - Quadra 04 - Lotes 3/4 - Brasília/DF	CNPJ da Administradora 00.360.305/0001-04
---------------------------------	---	--

Cliente

Nome CONSELHO ESCOLAR DEPUTADO FRANCI	CPF/CNPJ 01.896.301/0001-08	Conta Corrente 003.00001546-3	Mês/Ano 11/2021	Folha 02/02
Análise do Perfil do Investidor		Data da Avaliação		

Resumo da Movimentação

Histórico	Valor em R\$	Qtde de Cotas
Saldo Anterior	27.004,55C	15.439,541844
Aplicações	15.000,00C	8.545,761985
Resgates	4.970,35D	2.843,664662
ndimento Bruto no Mês	124,06C	
...RF	69,96D	30,492750
IOF	0,00	
Taxa de Saída	0,00	
Saldo Bruto*	37.088,30C	21.111,146416
Resgate Bruto em Trânsito*	0,00	

(*) Valor sujeito à tributação, conforme legislação em vigor

Movimentação Detalhada

Data	Histórico	Valor R\$	Qtde de Cotas
30 / 11	RESGATE IRRF LEI 10.892	0,53D	0,301682

Dados de Tributação**Rendimento Base****IRRF**

340,91

69,96

Informações ao Cotista

Acesse o site da CAIXA e conheça os E-FUNDOS : os fundos da CAIXA com movimentações! exclusivamente pelo Internet Banking CAIXA e com taxas de administração inferiores às praticadas pelo mercado. Com os E-FUNDOS CAIXA você tem excelentes opções de investimento ao alcance de suas mãos, de acordo com seu perfil. Um jeito prático de investir, da comodidade da sua casa!

Prezado(a) Cotista, compareça à sua agência de relacionamento e cadastro ou atualize seu endereço de e-mail.

Serviço de Atendimento ao Cotista

SAC: 0800 726 0101	Endereço para Correspondência: Caixa Postal 72624, São Paulo/SP CEP: 01405-001
Ouvidoria: 0800 725 7474	Endereço Eletrônico: https://www1.caixa.gov.br/atendimento/telefones_da_caixa.asp
Acesse o site da CAIXA: www.caixa.gov.br	



COORDENAÇÃO FINANCEIRA DE CONTABILIDADE E ACOMPANHAMENTO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS
 DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DA RECEITA E DA DESPESA DE PAGAMENTOS EFETUADOS

BLOCO 1 – IDENTIFICAÇÃO

01 – PROGRAMA/CONVÊNIO	02 – EXERCÍCIO
PROGRAMA MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL E INFANTIL – PMDE	11/21
03 – NOME DA UNIDADE EXECUTORA	04 – NÚMERO DO CNPJ
CONSELHO ESCOLAR DEPUTADO FRANCISCO MONTE	01.896.301/0001-08
05 – ENDEREÇO	06 – MUNICÍPIO
RUA DEPUTADO FRANCISCO MONTE, S/N - TAPERUABA-SOBRAL/CE, CEP 62106-000	SOBRAL
	07 – UF
	CE

BLOCO 2 – SÍNTESE DA EXECUÇÃO DA RECEITA E DA DESPESA (R\$)

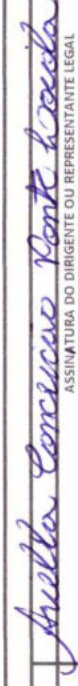
08 – SALDO REPROGRAMADO DO MÊS ANTERIOR (+)		09 – VALOR CREDITADO PELA PREFEITURA (+)		10 – DEPÓSITO		11 – RENDIMENTO DE APLICAÇÃO FINANCEIRA (+)		12 – VALOR TOTAL DA RECEITA (+)	
CUSTEIO		CUSTEIO		CUSTEIO		CUSTEIO		CUSTEIO	
R\$	27.004,55	R\$	15.000,00	R\$	-	R\$	54,10	R\$	42.058,65
13 – IRRF (-)	14 – IOF (-)	15 – VALOR DA DESPESA REALIZADA (-)	16 – SALDO A REPROGRAMAR PARA O EXERCÍCIO SEQUINTE	17 – PERÍODO DE EXECUÇÃO	18 – N° DE ESCOLAR ATENDIDAS	1 POLO E 2 ANEXOS			
CUSTEIO	CUSTEIO	CUSTEIO	CUSTEIO	01/11/2021 A 30/11/2021					
R\$	-	R\$	4.970,35	R\$	37.088,30				

BLOCO 3 – PAGAMENTOS EFETUADOS

19 - Item	20 – NOME DO FAVORECIDO	21 – CNPJ OU CPF	22 – TIPO DE BENS E MATERIAIS CONTRATADOS OU SERVIÇOS CONTRATADOS	23 – ORIGEM R\$ (*)	24 – NAT. Depst	25 – DOCUMENTO TIPO	26 – PAGAMENTO	27 – VALOR (R\$)
							CHQ	DATA
1	ENTEL	07.047.251/0001-70	SERVIÇO	PMDE	C	xxxx	900644	05/11/2021
2	A DE AGUIAR SOUSA FRIELI-ME	21.535.796/0001-57	SERVIÇO	PMDE	C	NOTA FISCAL	900645	05/11/2021
3	OI	76.535.764/0001-43	SERVIÇO	PMDE	C	xxxx	900646	10/11/2021
4	CARTORIO PINHEIRO MORAIS	36.641.517/0001-07	SERVIÇO	PMDE	C	RECIBO	900648	11/11/2021
5	KARINE DA COSTA OLIVEIRA-ME	28.975.806/0001-14	SERVIÇO	PMDE	C	NOTA FISCAL	900649	22/11/2021
6	TAXAS BANCARIAS	xxxx	TARIFA BANCARIA	PMDE	C	xxxx	xxxx	xxxx
								R\$ 99,00
								R\$ 4.970,35

BLOCO 4 – AUTENTICAÇÃO

SOBRAL, 06 DE DEZEMBRO DE 2021	ARIELLA CONCEIÇÃO PONTE LOIOLA
LOCAL E DATA	NOME DO DIRIGENTE OU REPRESENTANTE LEGAL


 ASSINATURA DO DIRIGENTE OU REPRESENTANTE LEGAL

Ariella Conceição Ponte Loidla
 Diretora Escolar DNS - 3
 Ato nº 440/2018



[illegible]

loterias **CALVA** loterias

Calzas

CAIXA ECONOMICA FEDERAL

QUINA: sorteios de segunda-feira a sábado. Ap

309-418732536-0

05/NOV/2021

HORA DE 07:38:29

LOT: 05.006702-8

TERM 043143

LOCALIDADE: SOBRAL

AG. VINCULADA: 0554

COMPROVANTE DE PAGAMENTO

COMPANHIA ENERGÉTICA DO CEARÁ

VALOR DO PAGAMENTO: 29,25

838600000000 292500312006

033400917072 000011505680

309-418732536-0

1a VIA

DATE: 05/11/2021

COM RECURSO DO PMDE

Amélia Conceição Ponte Lacerda
ORDENADOR DE DESPESAS



CAIXA

(CONSELHO ESCOLAR DEPUTADO FRAN

CNPJ 01.896.301/0001-08

CLIENTE BANCARIO
DESDE 01/2004

CAIXA

055400375

DATA 05/11/2021

MATRICULA:

Ariella Correia Porto
ORDENADOR DE DESPESAS



	ESTADO DO CEARÁ PREFEITURA DE SOBRAL SECRETARIA DO ORÇAMENTO E FINANÇAS					Nota Nº 0000001292	
						SÉRIE	
						ELETRÔNICA	
NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS							
Data de Geração	05/11/2021	Competência	NOV/2021	Nº da NFS-e Substituída	0		
Nº do RPS	0	Local da Prestação	SOBRAL-CE	Optante do Simples	SIM		
DADOS DO PRESTADOR DO SERVIÇO							
Razão Social		A DE AGUIAR SOUSA EIRELI - ME					
Nome Fantasia		*****					
Endereço		AVN B, 651 - COHAB II					
CPF/CNPJ	21.535.796/0001-57	Insc. Municipal	14591	UF	CE	Insc. Estadual	0
Cidade	SOBRAL	C.E.P	62050820	Comp			Telefone
DADOS DO TOMADOR DO SERVIÇO							
Razão Social		CONSELHO ESCOLAR DEPUTADO FRANCISCO MONTE				E-mail	
Endereço		COM RUA FRANCISCO MONTE , S/N, S/N TAPERUABA 62106000 SOBRAL-CE					
CPF/CNPJ	01.896.301/0001-08	Insc. Municipal	0	Insc. Estadual			Telefone
DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS							
ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM			QUANT.	VALOR UNIT.	TOTAL	
1	LOCAÇÃO DE MAQUINA COPIADORA SAMSUNG MENSAL. REFERENTE A OUTUBRO			1,00	927,83	927,83	
CODIGO DA ATIVIDADE/SERVIÇO							
1401 / 1401 / 475120200 - RECARGA DE CARTUCHOS PARA EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA							
INFORMAÇÕES PARA SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO CIVIL							
CÓDIGO DA OBRA					ART DA OBRA		
TRIBUTOS FEDERAIS							
PIS	0,00	COFINS	0,00	INSS	0,00	CSLL	0,00
IRRFF							0,00
VALORES DO PRESTADOR		INFORMAÇÕES DA OPERAÇÃO			CÁLCULO DO ISS		
Valor Total da Nota	927,83	Natureza da Operação			Valor Total da Nota	927,83	
(-) Desconto Incondicionado	0,00	Tributada no Município			(-) Dedução Permitida em lei	0,00	
(-) Desconto condicionado	0,00	Regime Especial de Tributação			(-) Desconto Incondicionado	0,00	
(-) Retenções Federais	0,00	0-Nenhum			Base de Cálculo	927,83	
Outras Retenções	0,00	Código de Validação/Link			(X) Aliquota do ISS	3,0000 %	
(-) ISS Retido	27,83	9pycbxz4m			ISS a Reter	(X)Sim () Não	
(=) Valor Líquido	900,00	http://www.sobral.ce.gov.br/			(=) Valor do ISS	27,83	
INFORMAÇÕES ADICIONAIS							
OUTRAS INFORMAÇÕES							

Impressa em: 05/11/21 16:22

Hora da emissão: 16:21:57

ATESTADO QUE O
☐ MATERIAL
☒ SERVIÇO

ESTE DOCUMENTO FOI RECEBIDO E CONFERIDO
 DATA: 05/11/2021

ASSINATURA
 Ana Valéria Ávila
 21937

PAGO: 05/11/2021
 COM RECURSO DO PMDE

ASSINATURA
 Ariella Conceição Ponte Leal
 ORDENADOR DE DESPESAS



Comp.	Banco	Agência	CI	Conta	C2	Serie	Cheque n°	C3	RS
018	104	0554	5	03001546-3	1	AAA	900645	1	#900,00#

Pague por este cheque a quantia de noventa e cinco reais e centavos acima

A. de Aguiar Fousa Eireli - ME ou à sua ordem

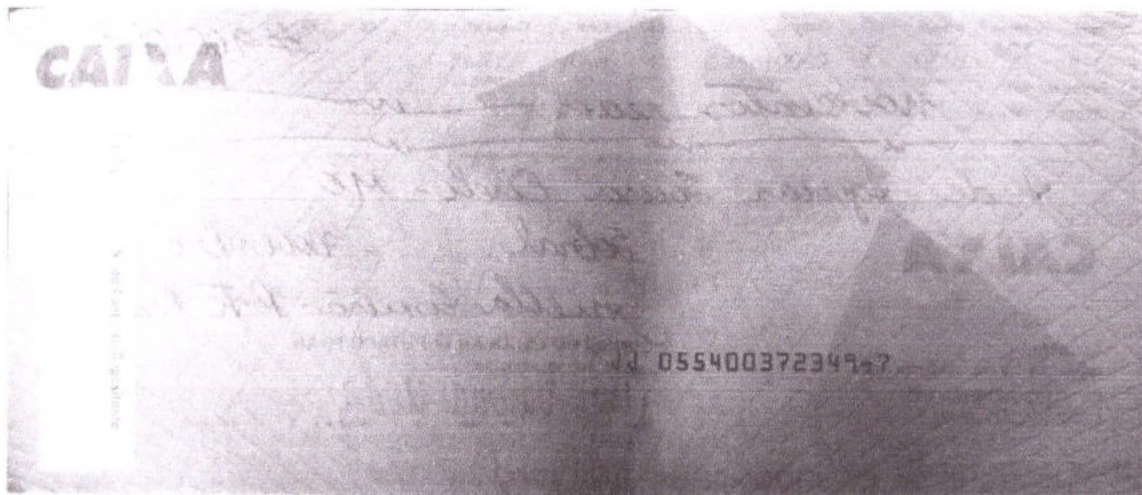
CAIXA Sobral, 05 de Novembro de 2021

Amélia Conceição Ponte Brasil

SOBRAL
RUA CIL JOSE SABOIA, 300
CENTRO SOBRAL CE
CAPITULAÇÃO 05/21

CONSELHO ESCOLAR DEPUTADO FRAN
CNPJ 01.896.301/0001-08
Uma Valéria Ávila

CLIENTE BANCÁRIO
DESDE 07/2004



ATESTO QUE O
☐ MATERIAL
☒ SERVIÇO
 DESTES DOCUMENTOS FOI RECEBIDO E CONFERIDO
 DATA: 05/11/2021

ASSINATURA
 MATRICULA: 21937

EMISSÃO: 05/11/2021
 COM RECURSO DO PMDE

Amélia Conceição Ponte Brasil
 ORDENADOR DE DESPESAS



A DE AGUIAR SOUSA EIRELI-ME

A DE AGUIAR SOUSA EIRELI-ME
Fone 9 99301108 / 3111-3699
CNPJ: 21.535.796/0001-57
RUA AV B, 651
SOBRAL-CE

RECIBO

R\$ 900,00

Recebemos do(a) Sr(a) **CONSELHO ESCOLAR DEPUTADO FRANCISCO MONTE** a quantia de R\$: 900,00 (NOVECENTOS REAIS) referente à nota fiscal de Nº **1292** firmo(amos) o presente recibo.

SOBRAL, 05 DE NOVEMBRO DE 2021.

ANATANA AGUIAR

Anatana Aguiar

ATESTO QUE O
☒ MATERIAL
☐ SERVIÇO

DESTA DOCUMENTO FOI RECEBIDO E CONFERIDO

DATA:

05.11.2021

Ana Valéria Ávila
ASSINATURA

MATRICULA:

21937

F. CO: 1/1
COM RECURSO DO PMDE

21.535.796/0001-57
A DE AGUIAR SOUSA EIRELI-ME
Av. B.C. COMEN, 651
Cobal II - CEP: 62.873-020
SOBRAL - CE



Priscilla Conceição Porto Ladeira
ORDENADOR DE DESPESAS

- Recarga, compra e venda de Cartuchos e Toners
- Manutenção de Impressora
- Aluguel de impressoras
- Suprimentos de informática

**SILVIO CESAR S.
SOUSA-ME
13.859.826/0001
-52**

**AV. DEP. ELISIO
AGUIAR, 257
CARIRE CE**

- Recarga, compra e venda de Cartuchos e Toners
- Manutenção de Impressora
- Aluguel de impressoras
- Suprimentos de informática

CONSELHO ESCOLAR DEPUTADO FRANCISCO MONTE

It	Descrição do produto	Quant.	V. UNT	V. TOTAL
1	LOCAÇÃO DE IMPRESSORA MENSAL	1	R\$ 1.000,00	R\$ 1.000,00
			TOTAL	R\$ 1.000,00

PROPOSTA VALIDA POR 60 (SESSENTA) DIAS

SILVIO CEZAR

SOBRAL, 20 DE OUTUBRO DE 2021

SILVIO CESAR S. SOUSA-ME
13.859.826/0001
Av. Dep. Elísio Aguiar, 257
Silvio Cesar





BONI IMPRESSORAS

Venda | Suprimento | Manutenção | Locação
(88) 9 9830 9283 | (88) 9 9215 0235

PROPOSTA COMERCIAL

ATT: CONSELHO ESCOLAR DEPUTADO FRANCISCO MONTE.

Especificação	Unid.	Quant.	VI. UNIT. (R\$)	VI. TOTAL (R\$)
LOCAÇÃO DE IMPRESSORA RICOH MENSAL	01	01	R\$ 1.120,00	R\$ 1.120,00
TOTAL			TOTAL	R\$ 1.120,00

Assinatura de representante

RUA: Coronel Rangel, 326, centro - Sobral-CE
CNPJ: 30.328.089/0001-80

PROPOSTA VÁLIDA POR 90 DIAS
SOBRAL, 22 DE OUTUBRO 2021.



30.328.089/0001-80
GISELE SOUSA DA SILVA - ME
Rua Col. Rangel, 323
Centro - CEP: 62.010-000
Sobral - CE



MAPA COMPARATIVO DE COLETA DE PREÇOS
CONSELHO ESCOLAR DEPUTADO FRANCISCO MONTE
ENDEREÇO: RUA FRANCISCO MONTE, S/N - TAPERUABA

SERVIÇO

QUANT	UND	ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL/SERVIÇO	PREÇOS DAS EMPRESAS CONCORRENTES			FIRMA VENCEDORA	PREÇO UNITÁRIO	VALOR TOTAL
			A DE AGUIAR SOUSA EIRELI-ME	SILVIO CESAR S. SOUSA-ME	BONI IMPRESSORAS			
1	UND	LOCAÇÃO DE MAQUINA COPIADORA SAMSUNG MENSAL REFERENTE A OUTUBRO	R\$ 927,83	R\$ 1.000,00	R\$ 1.120,00	A DE AGUIAR SOUSA EIRELI-ME	R\$ 970,00	R\$ 927,83
TOTAL								R\$ 927,83

TAPERUABA-SOBRAL-CE., 22 DE OUTUBRO DE 2021

PRESIDENTE DA UNIDADE EXECUTORA

Ariella Conceição Ponte Loidla
Diretora Escolar DNS - 3
Ato nº 440/2018





Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 21.535.796/0001-57

Razão Social: A DE AGUIAR SOUSA EIRELI ME

Endereço: R TABELIAO ILDEFONSO CAVALCANTE 135 CENTRO / CENTRO / SOBRAL /
CE / 62010-015

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 24/10/2021 a 22/11/2021

Certificação Número: 2021102402004767583478

Informação obtida em 05/11/2021 16:45:50

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br





CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ANTONIA DE AGUIAR SOUSA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 21.535.796/0001-57

Certidão nº: 29950458/2021

Expedição: 30/09/2021, às 11:35:02

Validade: 28/03/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ANTONIA DE AGUIAR SOUSA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **21.535.796/0001-57**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.





GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
Procuradoria Geral do Estado

Certidão Negativa de Débitos Estaduais

202115915482

Emitida para os efeitos da Instrução Normativa Nº 13 de 02/03/2001

IDENTIFICAÇÃO DO(A) REQUERENTE
Inscrição Estadual: *****
CNPJ / CPF: 21535796000157
RAZÃO SOCIAL: *****

Ressalvado o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que venham a ser apuradas, certifico, para fins de direito, que revendo os registros do Cadastro de Inadimplentes da Fazenda Pública Estadual - CADINE, verificou-se nada existir em nome do(a) requerente acima identificado(a) até a presente data e horário, e, para constar, foi emitida esta certidão.

EMITIDA VIA INTERNET EM 30/09/2021 ÀS 11:29:55

VÁLIDA ATÉ 29/11/2021

A autenticidade deste documento deverá ser comprovada via Internet, no endereço www.sefaz.ce.gov.br





PREFEITURA DE SOBRAL
SECRETARIA DO ORÇAMENTO E FINANÇAS
CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS

Nº 0000006987

DADOS DO CONTRIBUINTE OU RESPONSÁVEL

Inscrição Contribuinte / Nome

62097 - A DE AGUIAR SOUSA EIRELI - ME

Endereço

AVENIDA B, 651

COHAB II SOBRAL-CE CEP: 62050-820

No. Requerimento

0000006987/2021

Documento

C.N.P.J. : 21.535.796/0001-57

Natureza jurídica

Pessoa Jurídica

CERTIDÃO

Certificamos para os devidos fins, que revendo os registros dos cadastros da dívida ativa e de inadimplentes desta Secretaria, constata-se - até a presente data - não existirem em nome do(a) requerente, nenhuma pendência relativa a tributos municipais.

A Secretária do Orçamento e Finanças se reserva o direito de inscrever e cobrar as dívidas que posteriormente venham a ser apurados. Para Constar, foi lavrada a presente Certidão.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na internet, nos seguinte endereço: <http://servicos.speedgov.com.br>

SOBRAL-CE, 24 DE AGOSTO DE 2021

Esta certidão é válida por 090 dias contados da data de emissão

VALIDA ATÉ: 21/11/2021

COD. VALIDAÇÃO 0000006987





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: ANTONIA DE AGUIAR SOUSA
CNPJ: 21.535.796/0001-57

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 16:28:06 do dia 05/07/2021 <hora e data de Brasília>.
Válida até 01/01/2022.

Código de controle da certidão: **2439.AE76.DEBD.3CBD**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMPRESSORA

LOCADOR: **A DE AGUIAR SOUSA EIRELI -ME**, CNPJ: 21.535.796/0001-57, representado por ,
FRANCISCA ANATANA DE AGUIAR SOUSA domiciliado a **Rua AV B Nº 651, COHAB 2 Sobral-CE.**

LOCATÁRIA **CONSELHO ESCOLAR DEPUTADO FRANCISCO MONTE**, END: **RUA: FRANCISCO MONTE S/N, DISTRITO: TAPERUABA**, CNPJ: **01.896.301/0001-08 SOBRAL-CE.** Contratam a locação de equipamento abaixo especificado, mediante as condições contidas nas cláusulas a seguir:

1 - O Objeto desta locação é o seguinte equipamento: **LOCAÇÃO DE IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL MENSAL SAMSUNG COM TRANSFORMADOR.**

2 - O equipamento constante da cláusula anterior será instalado na **RUA FRANCISCO MONTE S/N, TAPERUABA.**

3 - A Locatária pagará mensalmente, contados a partir da data de instalação dos equipamentos, um aluguel de **R\$ 900,00 (NOVECIENTOS REAIS)** mensal, por cada Xerox e impressão.

Renovando-se automaticamente no prazo de um ano.

INICIO: 05/02/2021.. TERMINO: 05/02/2022

Parágrafo Primeiro: A Locatária obriga-se pelos pagamentos do aluguel estipulado neste contrato até o final do prazo ajustado, na forma do artigo nº 571 do Código Civil Brasileiro.

4 - O valor de locação estipulado neste contrato será reajustado com base na variação do IGP-M (Índice Geral de Preços de Mercado), variação esta a ser aplicada sempre na menor periodicidade admitida em lei, em qualquer época de vigência deste contrato. Na hipótese de suspensão, extinção ou vedação do uso do IGP-M como índice de atualização de preços, fica desde já eleito o índice que oficialmente vier a substituí-lo.

7 - A Locadora, pelo presente, se obriga a manter o equipamento em perfeitas condições de funcionamento, sem qualquer ônus para a Locatária, até o final do presente contrato de locação, prorrogado ou não.

8 - No preço mensal da locação, durante a vigência do contrato, encontra-se incluído, exclusivamente para uso no equipamento descrito na cláusula 1, o fornecimento de certos materiais de consumo, até a quantidade máxima definida para cada material relacionado em **ANEXO-01** e que passa a fazer parte deste instrumento. Excetua-se, desde logo, de tal fornecimento, qualquer outro material de consumo que lá não esteja relacionado.

Parágrafo Primeiro: Fica desde já estabelecido que, caso seja necessário o fornecimento de quaisquer materiais de consumo objeto deste instrumento em número maior que o definido na lista anexa, a diferença de unidades a maior será cobrada da Locatária, com base nos preços à época vigentes na tabela da Locadora.

10 - A Locadora entregará e instalará o equipamento no local indicado pela Locatária, em perfeitas condições de servir ao uso a que se destina. As despesas de preparação das instalações elétricas, entretanto, são de responsabilidade exclusiva da Locatária, a qual receberá da Locadora as especificações correspondentes.

11 - É de responsabilidade da Locadora, por si ou por terceiros por ela credenciados, em ambas as hipóteses sem qualquer ônus para a Locatária, os serviços técnicos e manutenção e reparo do equipamento, substituindo, também por sua conta, todas as peças que se fizerem necessárias em decorrência do uso normal. Esses serviços serão prestados exclusivamente no Território Nacional e durante o horário normal de expediente comercial da Locadora. Se necessário que estes serviços sejam prestados fora desse horário normal, a pedido da Locatária, um aviso prévio por escrito deve ser apresentando pelo Locador.

12 - A Locadora aplicará no equipamento, quando necessária a substituição de partes e peças originais, adequadas, novas ou, quando não, que mantenham as especificações técnicas do fabricante, para o que fica, desde logo, autorizada pela Locatária.

13 - É de responsabilidade da Locatária:



- a) Usar o equipamento corretamente e não sublocar, ceder nem transferir a locação, total ou parcial;
- b) Manter o equipamento no local exato da instalação. Qualquer mudança só será permitida mediante o prévio consentimento por escrito da Locadora, ficando a critério exclusivo desta a mudança de uma cidade para outra. Quaisquer despesas decorrentes dessas mudanças de local, inclusive mas não exclusivamente, transporte, montagem, colocação do equipamento no novo local indicado e novas instalações elétricas, correm por conta exclusiva da Locatária;
- c) Não introduzir modificações de qualquer natureza no equipamento;
- d) Defender e fazer valer todos os direitos de propriedade e de posse da Locadora sobre o equipamento, inclusive impedindo sua penhora, seqüestro, arresto, arrecadação, etc., por terceiros, notificando-os sobre os direitos de propriedade e de posse da Locadora sobre o equipamento;
- e) Comunicar imediatamente à Locadora qualquer intervenção ou violação por terceiros de qualquer dos seus direitos em relação ao equipamento;
- f) Permitir o acesso de pessoal autorizado da Locadora para realização da manutenção ou reparos do equipamento e, ainda, para o seu desligamento ou remoção, nas hipóteses cabíveis;
- g) Responsabilizar-se por qualquer dano, prejuízo ou inutilização do equipamento, ressalvadas as hipóteses de casos fortuitos ou de força maior, bem como pelo descumprimento de qualquer de suas obrigações previstas neste contrato ou em lei;
- h) Não permitir que terceiros não autorizados ou credenciados pela Locadora intervenham nas partes e nos componentes internos do equipamento.

14 - A Locatária obriga-se a pagar pontualmente os aluguéis e as faturas de fornecimento de materiais de consumo, em banco(s) indicado(s) pela Locadora e do(s) qual(is) será a Locatária devidamente avisada, ou em outros locais, ou ainda a cobradores da Locadora, quando esta assim o admitir por prévio aviso à Locatária. As faturas não pagas até o vencimento serão acrescidas da variação do IGP-M, aplicada pelos dias de atraso, cominada, também, multa de dois por cento (2%) e juros de mora de um por cento (1%) ao mês ou fração, sem prejuízo das demais sanções aplicáveis, dentre as quais o desligamento temporário do equipamento, a suspensão da Assistência Técnica ou a rescisão deste contrato.

19 - A infração, por qualquer das partes, das obrigações assumidas no presente contrato dará à outra o direito de rescindi-lo, independentemente de intimação judicial ou extrajudicial, bastando, para isso, aviso por escrito, com prazo de trinta (30) dias contados da inadimplência.

20 - Fica eleito o Foro da cidade de Sobral/Ce, para dirimir quaisquer questões oriundas deste contrato, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de pleno e comum acordo com todas as cláusulas, firmam o presente instrumento, por si e eventuais sucessores, em duas (2) vias de igual teor, para um só efeito, com vigência a partir da data de sua assinatura, na presença de duas testemunhas que a tudo assistiram.

SOBRAL, 05 DE FEVEREIRO DE 2021.



F^{ca} Anatana de A. Sousa

AC CARTUCHO

A DE AGUIAR SOUSA EIRELI-ME

CNPJ: 21.535.796/0001-57

REPRESENTADA POR

FRANCISCA ANATANA DE AGUIAR SOUSA

Locador

21.535.796/0001-57
A DE AGUIAR SOUSA EIRELI-ME
REPRESENTADA POR
FRANCISCA ANATANA DE AGUIAR SOUSA
Locador

Amélia Conceição Ponte Reich

Locatário(a)

CONSELHO ESCOLAR DEPUTADO FRANCISCO MONTE

CNPJ: 01.896.301/0001-08



Comp. Banco Agência C1 Conta C2 Série Cheque nº C3 RS #383,13#

018 104 0554 5 03001546-3 1 AAA 900646 0 0

Pague por este cheque a quantia de Trezentos e oitenta e três reais e trêz e centavos acima ou a sua ordem

a cli

CAIXA

SOBRAL
RUA CEL. JOSE SABOIA, 300
CENTRO - SOBRAL - CE
CONFEÇÃO: 05/21

Sobral, 10 de Novembro de 2021

Príella Conceição Ponte Lacerda
CONSELHO ESCOLAR DEPUTADO FRAN
CNPJ 01.896.301/0001-08
Ana Valéria Ávila
AAA 900646 0

CLIENTE BANCÁRIO
DESDE 07/2003

0000055000 00000064650 0000000546300

0-05E2ZE00H550 PP

ATESTO QUE O
☐ MATERIAL
☒ SERVIÇO

DESTE DOCUMENTO FOI RECEBIDO E CONFERIDO
DATA 10/11/2021

Ana Valéria Ávila
ASSINATURA

MATRICULA 21937

DIGO: 10/11/2021
COM RECURSO DO PMDE

Príella Conceição Ponte Lacerda
ORDENADOR DE DESPESAS





CARTORIO PINHEIRO MORAIS

CARTORIO 2 OFICIO DE REGISTRO CIVIL DA COMARCA DE SOBRAL

Cnpj: 36.641.517/0001-07

RUA JOAQUIM RIBEIRO, SALA 6, CENTRO COMERCIAL DORA LÚCIA PONTE, 405 - CENTRO - SOBRAL/CE - CEP:62.011-020 - Telefone:

RECIBO

Recebemos de **ESCOLA DEPUTADO FRANCISCO MONTE - TAPERUABA -SOBRAL -CEARA** inscrita no CNPJ de nº **01.896.301/0001-08** a importância de **R\$ 198,97** (cento e noventa e oito reais e noventa e sete centavos) referente ao registro Notarial.

11 de novembro de 2021

SOBRAL-CE

JAQUELINE MARIA SOUSA COSTA
ESCREVENTE COMPROMISSADA

ATESTO QUE O
MATERIAL
☒ SERVIÇO

ESTE DOCUMENTO FOI RECEBIDO E CONFERIDO

DATA: 11/11/2021

Ana Valéria Ávila
ASSINATURA

MATRICULA: 21937

ENC.: 1/1
COM RECURSO DO PMDE

Áriella Conceição Ponte Araújo
ORDENADOR DE DESPESAS



Comp. Banco Agência C1 Conta C2 Série Cheque nº C3 R\$
018 104 0554 5 03001546-3 1 AAA 900648 6 #198,97#

Pague por este
cheque a quantia de cento e noventa e oito reais e noventa e sete e centavos acima

a Cartório 1: Ofício Pinheiro Moraes ou à sua ordem

CAIXA

SOBRAL
RUA CEL. JOSE SABOIA, 300
CENTRO - SOBRAL - CE
CONFEÇÃO: 05/21

Sobral, 11 de novembro de 20 21

Lucilla Conceição Ponte Loula

CONSELHO ESCOLAR DEPUTADO FRAN

CNPJ 01.896.301/0001-98

Ana Valéria Ávila

CLIENTE BANCÁRIO
DESDE 07/2004

900448 018 104 0554 5 03001546-3 1 AAA 900448 6

JJ 055400372352-7

ATESTO QUE O
MATERIAL
☒ SERVIÇO

DESTE DOCUMENTO FOI RECEBIDO E CONFERIDO
DATA 11/11/2021

Ana Valéria Ávila
ASSINATURA

MATRICULA 21937

DATA: 11/11/2021
COM RECURSO DO PMDE

Lucilla Conceição Ponte Loula
ORDENADOR DE DESPESAS



IDENTIFICAÇÃO DO EMITENTE  KARINE DA COSTA OLIVEIRA - ME RUA MAESTRO JOSE VIEIRA, 143 - DA EXPOSICAO 62430-000 GRANJA - CE		DANFE DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA 0-ENTRADA 1-SAÍDA	 CHAVE DE ACESSO 2321 1128 9758 0600 0114 5500 1000 0023 8510 1141 8329 Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora
NATUREZA DA OPERAÇÃO VENDA		PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO 123210076998066 19/11/2021 14:18:32	
INSCRIÇÃO ESTADUAL 06.731.139-3	INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIBUT. 	CNPJ 28.975.806/0001-14	

DESTINATÁRIO NOME / RAZÃO SOCIAL CONSELHO ESCOLAR DEPUTADO FRANCISCO MONTE		CNPJ 01.896.301/0001-08	DATA DA EMISSÃO 19/11/2021
ENDEREÇO R FRANCISCO MONTE		BAIRRO / DISTRITO TAPERUABA	CEP 62106-000
MUNICÍPIO SOBRAL	UF CE	FONE / FAX 	INSCRIÇÃO ESTADUAL
		HORA DA SAÍDA 15:17:56	

CÁLCULO DO IMPOSTO BASE CÁLC ICMS 0,00		VALOR ICMS 0,00	BASE CÁLC ICMS ST 0,00	VALOR ICMS ST 0,00	TOTAL DOS PRODUTOS 3.360,00
VALOR FRETE 0,00	VALOR SEGURO 0,00	VALOR DESCONTO 0,00	OUTRAS DESP 0,00	VALOR IPI 0,00	VALOR APROX TRIB 1.056,72
					TOTAL DA NOTA 3.360,00

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS NOME / RAZÃO SOCIAL 		FRETE POR CONTA 9-Sem Transp.	CÓDIGO ANTT 	PLACA DO VEIC 	UF 	CNPJ
ENDEREÇO 		MUNICÍPIO 		UF 		INSCRIÇÃO ESTADUAL
QUANTIDADE 	ESPECIE 	MARCA 	NUMERAÇÃO 	PESO BRUTO 	PESO LÍQUIDO 	

DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS												
CÓDIGO PRODUTO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	NCM/SH	CSOSN	CFOP	UNID	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL	B.CÁLC ICMS	VALOR ICMS	ALIQ. ICMS	V.APROX. TRIBUTOS
1	GAS LIQUEFEITO DE PETROLEO GLP 13KG ULTRAGAZ	27111910	0102	5656	UN	30	112,00	3.360,00	0,00	0,00		1.056,72
ATESTADO QUE O ☒ MATERIAL ☐ SERVIÇO DESTE DOCUMENTO FOI RECEBIDO E CONFERIDO DATA: <u>22/11/2021</u> <u>Karine da Costa Oliveira</u> ASSINATURA MATRICULA: <u>21937</u> PAGO: <u>22/11/2021</u> COM RECURSO DO PMDE <u>Arriella Conceição Porto Raula</u> ORDENADOR DE DESPESAS												

DADOS ADICIONAIS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES Documento emitido por ME ou EPP optante pelo SIMPLES NACIONAL. Não gera direito a crédito fiscal de ICMS, ISS ou de IPI.	RESERVADO AO FISCO
---	--------------------

RECEBEMOS DE KARINE DA COSTA OLIVEIRA - ME OS PRODUTOS E/OU SERVIÇOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA Nº 2.385. EMISSÃO: 19/11/2021 VALOR TOTAL: 3.360,00 DESTINATÁRIO: CONSELHO ESCOLAR DEPUTADO FRANCISCO MONTE - R FRANCISCO MONTE, TAPERUABA, 62106-000-SOBRAL-CE		NF-e 2.385 SÉRIE 1
DATA DO RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR	





KARINE DA COSTA OLIVEIRA – ME

CNPJ: 28.975.806/0001-14

Rua Maestro José Vieira, N° 143, Exposição, Granja – CE

Fone: (88) 99986-7070 / 99602-6959

RECIBO

Recebi (emos) de **ESCOLA DEPUTADO FRANCISCO MONTE**, localizada na Rua Francisco Monte, Taperuaba, Sobral–Ce, CNPJ – 01.896.301/0001-08 a importância de R\$ 3.360,00 (três mil trezentos e sessenta reais) referente à compra de 30 (trinta) recargas de GLP de composição propano e butano, cilindro de 13Kg. **Nota Fiscal N°2385.**

GRANJA, 22, NOVEMBRO DE 2021.

KARINE DA COSTA
OLIVEIRA:03051160377

Assinado de forma digital por KARINE
DA COSTA OLIVEIRA:03051160377
Dados: 2021.11.19 14:40:21 -03'00'

KARINE DA COSTA OLIVEIRA-ME

ATESTO QUE O
☒ MATERIAL
☐ SERVIÇO

DESTE DOCUMENTO FOI RECEBIDO E CONFERIDO
DATA: 22/11/2021

Ana Valéria Avelar
ASSINATURA

MATRICULA: 21937

DADO: 22/11/2021
COM RECURSO DO PMDE

Ariella Conceição Ponte Araújo
ORDENADOR DE DESPESAS



Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 28.975.806/0001-14
Razão Social: KARINE DA COSTA OLIVEIRA ME
Endereço: RUA MAESTRO JOSE VIEIRA 143 / EXPOSICAO / GRANJA / CE / 62430-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 01/11/2021 a 30/11/2021

Certificação Número: 2021110102022966473595

Informação obtida em 09/11/2021 10:49:29

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: KARINE DA COSTA OLIVEIRA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 28.975.806/0001-14

Certidão nº: 23557125/2021

Expedição: 03/08/2021, às 14:20:16

Validade: 29/01/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **KARINE DA COSTA OLIVEIRA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **28.975.806/0001-14**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.





PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANJA
SECRETARIA DE TRIBUTOS E ARRECADAÇÃO
CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS



NOME / RAZÃO SOCIAL

KARINE DA COSTA OLIVEIRA

ENDEREÇO

R MAESTRO JOSE VIEIRA, 24 - EXPOSICAO - GRANJA - 62430000 - CE

Código Contribuinte

14000

CPF/CNPJ

28.975.806/0001-14

Ressalvado o direito da Secretaria Municipal da Fazenda de inscrever e cobrar as dívidas que venham a ser apuradas nos termos do art. 206 do CTM, certifico, para fins de direito, que, revendo os registros do cadastro da Secretaria Municipal da Fazenda, verificou-se nada exigível existir em nome do(a) requerente acima identificado(a) até a presente data.

José Tertuliano D. Moreira
Diretor de Deplo. Tributos
Mat.: 21859

DIRETOR DO DEPARTAMENTO

DIEGO DIAS GOMES
Fiscal de Tributos
Nº Matrícula 8282

FISCAL GERAL FAZENDÁRIO

EMITIDA EM: 05/11/2021 09:14:50

VÁLIDA ATÉ: 04/01/2022

VALIDADE: 60 dias.

Código autenticação: 202100272670016361144906750551





**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
Procuradoria Geral do Estado**

Certidão Negativa de Débitos Estaduais

202115539995

Emitida para os efeitos da Instrução Normativa Nº 13 de 02/03/2001

IDENTIFICAÇÃO DO(A) REQUERENTE
Inscrição Estadual: 067311393
CNPJ / CPF: 28975806000114
RAZÃO SOCIAL: KARINE DA COSTA OLIVEIRA - ME

Ressalvado o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que venham a ser apuradas, certifico, para fins de direito, que revendo os registros do Cadastro de Inadimplentes da Fazenda Pública Estadual - CADINE, verificou-se nada existir em nome do(a) requerente acima identificado(a) até a presente data e horário, e, para constar, foi emitida esta certidão.

EMITIDA VIA INTERNET EM 27/09/2021 ÀS 07:21:20

VÁLIDA ATÉ 26/11/2021

A autenticidade deste documento deverá ser comprovada via Internet, no endereço
www.sefaz.ce.gov.br



27/09/2021



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: KARINE DA COSTA OLIVEIRA
CNPJ: 28.975.806/0001-14

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 14:26:18 do dia 25/08/2021 <hora e data de Brasília>.
Válida até 21/02/2022.

Código de controle da certidão: **1292.9C04.41F1.18A5**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.





CERTIFICADO DE AUTORIZAÇÃO PONTO DE REVENDA DE GLP

Razão Social : **KARINE DA COSTA OLIVEIRA**
CNPJ : **28.975.806/0001-14**
Número de Autorização : **GLP/CE0243296**
Número Despacho : **ANP Nº 1.546**
Data da Publicação 18/12/2017 : **18/12/2017**
Endereço : **RUA MAESTRO JOSE VIEIRA - 143 -
EXPOSICAO - GRANJA - CE**

A Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 8º, inciso XV da Lei 9.478, de 06 de agosto de 1997, **CERTIFICA** que, nesta data, a empresa acima mencionada encontra-se autorizada a exercer a atividade de revenda de gás liquefeito de petróleo – GLP, nos termos da Resolução ANP nº 51, de 02 de dezembro de 2016.

Emitido às **09:43:02** horas do dia **17/08/2021** (data e horário de Brasília).

Código de controle do certificado: **1FFF.6362.62C5.C521**

Este certificado é válido por 03 meses contados a partir de sua emissão, não prevalecendo sobre certificados emitidos posteriormente.

Tanto a veracidade das informações quanto a condição de Ponto de Revenda de GLP Autorizado deverão ser verificadas pela internet, no site da ANP: www.anp.gov.br





- ORDEM DE COMPRA

À EMPRESA

KARINE DA COSTA OLIVEIRA, Rua AVENIDA PERIMENTRAL, N° 24, n 24 - Centro, Granja - CE, 62.430-000

Prezados,

Com meus cordiais cumprimentos, venho por meio deste, emitir a presente **ORDEM DE COMPRA**, referente ao Contrato nº 01, que tem por objeto a contratação de empresa para **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO/GÁS ENGARRAFADO** (20 recargas) para atender as necessidades básicas da Escola Dep. Francisco Monte pagos com recurso do PMDE, referente ao Resultado da Cotação Eletrônica nº 2021/11692.

Com isso, solicito a entrega dos materiais na sede da Escola Deputado Francisco Monte, localizada no Distrito de Taperuaba, na Rua Francisco Monte, SN, em Sobral/CE, no prazo de 07 (sete) dias contados a partir do encaminhamento deste instrumento, conforme cláusula contratual.

Sem mais para o momento, renovamos os votos de apreço e estima.

Atenciosamente,



Rua Francisco Monte, S/N Distrito de Taperuaba - Sobral/Ce



CONTRATO

CONTRATO Nº 01/2021 – ESCOLA DEP. FRANCISCO MONTE

PROCESSO Nº P162318/2021

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSELHO ESCOLAR DEP. FRANCISCO MONTE E A EMPRESA KARINE DA COSTA OLIVEIRA – ME PARA OS FINS NELE INDICADOS.

O CONSELHO ESCOLAR DEP. FRANCISCO MONTE, inscrita no CNPJ nº 01.896.301/0001-08, com sede na rua Francisco Monte, S/N, distrito de Taparuaba, Sobral-Ce, representado neste ato pela Sra. Ariella Conceição Ponte Loida, inscrito no RG sob o nº 99002045728, CPF nº 935.649.963-20, residente e domiciliado na Rua Vereador Joaquim Barreto Lima, nº 1413, bairro Boa Vizinhaça, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **KARINE DA COSTA OLIVEIRA - ME**, inscrita no CNPJ sob o nº **28.975.806/0001-14**, com sede na Rua Avenida Perimetral, Nº 24, n 24 - Centro, Granja - CE, 62.430-000, aqui denominada de **CONTRATADA**, neste ato representada pela Sra. Karine da Costa Oliveira, inscrita no RG sob o nº 20020990107411 e CPF nº 030.511.603-77, **RESOLVEM** celebrar este Contrato, em conformidade com as disposições contidas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações, na **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, oriunda da Cotação Eletrônica nº 2021/11692 e seus ANEXOS, na proposta da **CONTRATADA**, tudo fazendo parte deste Contrato, independente de transcrição e mediante as Cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO

1.1. O presente Contrato tem como fundamento o art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93, a Cotação Eletrônica nº 2021/11692 e seus ANEXOS, devidamente homologada, a proposta da **CONTRATADA**, tudo parte integrante deste termo, independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1. Constitui objeto deste contrato a Contratação de empresa para **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO/GÁS ENGARRAFADO**, conforme as especificações e quantitativos previstos no Termo de Referência, bem como na tabela abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	- GAS, LIQUEFEITO DE PETROLEO-GLP, COMPOSICAO BASICA PROPANO E BUTANO, GAS DE COZINHA, BOTIJAO 13.0 QUILOGRAMAS	BOTIJAO 13.0 KG	80	R\$ 112,00	R\$ 8.960,00

KARINE DA COSTA
OLIVEIRA:03051160
377

Assinado de forma digital por
KARINE DA COSTA
OLIVEIRA:03051160377
Dados: 2021.10.07 09:09:12 -03'00'





CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E DA FONTE DE RECURSOS

3.1. O valor global deste Contrato é de **R\$ 8.960,00 (oito mil, novecentos e sessenta reais)**, a ser pago com recursos da Escola Dep. Francisco Monte, conforme contas bancárias abaixo:

Op:003

Agência:0554

Conta: 1546-3

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

4.1. O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura na forma do parágrafo único, do art. 61, da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA QUINTA – DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO

5.1. Quanto à entrega:

5.1.1. O objeto contratual deverá ser entregue em conformidade com as especificações estabelecidas neste termo, no prazo de 07 (sete) dias corridos, contado a partir do recebimento da ordem de compra ou outro instrumento hábil, na Escola Dep. Francisco Monte, localizada na Rua Francisco Monte, S/N, distrito de Taparuaba, em Sobral/CE, no(s) horário(s) e dia(s) da semana das 07:00 às 11:00h e das 13:00 às 17:00h, de segunda à sexta.

5.1.2. A entrega do objeto será de inteira responsabilidade da CONTRATADA, sendo esta responsável por toda despesa decorrente de transporte e descarregamento do objeto, comprometendo-se ainda integralmente com eventuais danos causados a ele.

5.1.3. Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados até 02 (dois) dias úteis antes do término do prazo de entrega, e aceitos pela contratante, não serão considerados como inadimplimento contratual.

5.1.4. A CONTRATADA deverá entregar qualquer quantidade solicitada pelo município, não podendo, portanto, estipular cotas mínimas ou máximas para entrega.

5.2. Quanto ao recebimento:

5.2.1. PROVISORIAMENTE, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações, devendo ser feito por pessoa credenciada pela CONTRATANTE.

5.2.2. DEFINITIVAMENTE, sendo expedido Termo de Recebimento Definitivo, após a verificação da qualidade e quantidade do objeto, certificando-se de que todas as condições estabelecidas foram atendidas e a consequente aceitação das Notas Fiscais pelo gestor da contratação, devendo haver rejeição no caso de desconformidade.

5.2.3. Caso o material licitado não atenda às especificações exigidas ou apresente defeitos, não será aceito, sujeitando-se o fornecedor à aplicação das penalidades previstas no termo do contrato.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento advindo do objeto deste termo será proveniente dos recursos da Escola Dep. Francisco Monte e será efetuado até 30 (trinta) dias contados da data da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo gestor da contratação, mediante cheque nominal.

6.1.1. A nota fiscal/fatura que apresente incorreções será devolvida à contratada para as devidas

KARINE DA COSTA

OLIVEIRA:03051160377

Assinado de forma digital por KARINE
DA COSTA OLIVEIRA:03051160377
Dados: 2021.10.07 09:09:25 -03'00'





correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem anterior começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura corrigida.

6.2. Não será efetuado qualquer pagamento à contratada em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.3. É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações deste instrumento.

6.4. Os pagamentos encontram-se ainda condicionados à apresentação dos seguintes comprovantes:

6.4.1. Documentação relativa à regularidade para com a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Trabalhista e Fazendas Federal, Estadual e Municipal.

6.5. Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia, obrigatoriamente autenticada, seja em cartório, seja por meio do permissivo da Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018. Caso esta documentação tenha sido emitida pela internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. No caso de inadimplemento de suas obrigações, a contratada estará sujeita, sem prejuízo das sanções legais nas esferas civil e criminal, às seguintes penalidades:

7.1.1. Multas, estipuladas na forma a seguir:

7.1.1.1. Multa moratória em caso de atraso injustificado da entrega do objeto contratual, a contar da respectiva solicitação do órgão contratante de 0,33% do valor total inadimplido, por dia e por ocorrência.

7.1.1.2. Multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação em caso de recusa à assinatura do Contrato, ou recusar-se a aceitar ou retirar o instrumento equivalente;

7.1.1.3. Multa de 0,33%, por dia e por ocorrência, de acordo com as regras dispostas no Decreto Municipal nº 2316/2019, em caso de atraso injustificado da entrega do objeto contratual, a contar da respectiva solicitação do órgão contratante.

7.1.1.4. Multa de 0,33% a 3,0%, por dia e por ocorrência, de acordo com as regras dispostas no Decreto Municipal nº 2316/2019, quando:

a) deixar de manter as condições de habilitação durante o prazo do contrato, nos termos do inciso XIII do art. 55, da Lei Federal nº 8.666/93;

b) permanecer inadimplente após a aplicação da advertência;

c) deixar de regularizar, no prazo definido pela Administração, os documentos exigidos na legislação, para fins de liquidação de pagamento da despesa;

d) deixar de depositar no prazo ou complementar o valor da garantia recolhida após solicitação da Administração;

e) não devolver os valores pagos indevidamente pela Administração;

f) manter funcionário sem qualificação para a execução do objeto contratado;

g) utilizar as dependências da contratante para fins diversos do objeto contratado;

h) deixar de fornecer equipamento de proteção individual (EPI), quando exigido, aos seus empregados ou omitir-se em fiscalizar sua utilização, na hipótese de contratação de serviços de



KARINE DA COSTA
OLIVEIRA:0305116037

7

Assinado de forma digital por
KARINE DA COSTA
OLIVEIRA:03051160377
Dados: 2021.10.07 09:10:28 -03'00'



mão de obra;

i) deixar de substituir empregado cujo comportamento for incompatível com o interesse público, em especial quando solicitado pela Administração;

j) deixar de repor funcionários faltosos;

l) deixar de controlar a presença de empregados, na hipótese de contratação de serviços de mão de obra;

m) deixar de observar a legislação pertinente aplicável ao seu ramo de atividade;

n) deixar de efetuar o pagamento de salários, vales-transportes, vale-refeição, seguros, encargos fiscais e sociais, bem como deixar de arcar com quaisquer outras despesas relacionadas à execução do contrato nas datas avençadas;

o) deixar de apresentar, quando solicitado, documentação fiscal, trabalhista e previdenciária regularizada;

p) deixar de entregar ou entregar com atraso os esclarecimentos formais solicitados pela Administração;

q) retirar das dependências da Administração quaisquer equipamentos ou materiais de consumo, previstos em contrato ou não, sem autorização prévia do responsável;

7.1.1.5. Multa de 1,0% a 5,0%, por dia e por ocorrência, de acordo com as regras dispostas no Decreto Municipal nº 2316/2019, quando não entregar ou entregar objeto contratual em desacordo com a qualidade, especificações e condições licitadas ou contratadas e/ou com vício, irregularidade ou defeito oculto, que torne o objeto impróprio para o fim a que se destina;

7.1.1.6. Multa de 7,0%, por dia e por ordem de serviço ou instrumento equivalente, de acordo com as regras dispostas no Decreto Municipal nº 2316/2019, quando suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, desde que expressamente aceitos pela Administração Pública, os serviços contratuais.

7.1.1.7. Multa de 10,0%, por ocorrência, de acordo com as regras dispostas no Decreto Municipal nº 2316/2019, quando:

a) o infrator der causa, respectivamente, à rescisão do contrato;

b) fornecer informação e/ou documento falso;

7.1.2. Multa de 0,33% a 10,0%, a depender do caso concreto, a ser decidido no âmbito do processo administrativo de aplicação de penalidade, quando não cumprir quaisquer dos itens não mencionados nesta seção, em relação à fase de execução contratual.

7.1.3. O licitante que onsejar falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Municipal e será descredenciado nos sistemas cadastrais de fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste instrumento e das demais cominações legais.

7.2. O CONTRATADO recolherá a multa por meio de:

7.2.1. Documento de Arrecadação Municipal (DAM), podendo ser substituído por outro instrumento legal, em nome do Órgão contratante. Caso não o faça, será cobrado pela via judicial.

7.2.2. Descontos *ex-officio* de qualquer crédito existente da CONTRATADA ou cobradas

KARINE DA COSTA

OLIVEIRA:03051160377

Assinado de forma digital por
KARINE DA COSTA
OLIVEIRA:03051160377
Dados: 2021.10.07 09:10:42 -03'00'





judicialmente terão como base de cálculo o cronograma inicial dos serviços.

7.3. Nenhuma sanção será aplicada sem garantia da ampla defesa e contraditório, na forma da lei.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 8.1. Executar e entregar o objeto em conformidade com as condições deste instrumento.
- 8.2. Manter durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 8.3. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os percentuais de acréscimos ou supressões limitados ao estabelecido no § 1º, do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/1993, tomando-se por base o valor contratual.
- 8.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto, não podendo ser arguido para efeito de exclusão ou redução de sua responsabilidade o fato de a contratante proceder à fiscalização ou acompanhar a execução contratual.
- 8.5. Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução contratual, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específicas de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado na execução contratual.
- 8.6. Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratante, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.
- 8.7. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, imediatamente, à suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, ou em desconformidade com as especificações deste termo, no prazo fixado pelo órgão/entidade detentor do SRP (Sistema de Registro de Preços), contados da sua notificação, independentemente das penalidades aplicáveis ou cabíveis.
- 8.8. Cumprir, quando for o caso, as condições de garantia do objeto, responsabilizando-se pelo período oferecido em sua proposta comercial, observando o prazo mínimo exigido pela Administração.
- 8.9. Providenciar a substituição de qualquer profissional envolvido na execução do objeto contratual, cuja conduta seja considerada indesejável pela fiscalização da contratante.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 9.1. Solicitar o fornecimento do objeto à contratada através da emissão de Ordem de Fornecimento/Serviço.
- 9.2. Proporcionar à contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do objeto contratual, consoante estabelece a Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.
- 9.3. Fiscalizar a execução do objeto contratual através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da contratada, que atenderá ou justificará de imediato.
- 9.4. Notificar a contratada de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual.

KARINE DA COSTA
OLIVEIRA:03051160377

Assinado de forma digital por
KARINE DA COSTA
OLIVEIRA:03051160377
Dados: 2021.10.07 09:10:54 -03'00'





9.5. Efetuar os pagamentos devidos à contratada nas condições estabelecidas neste Termo.

9.6. Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO

10.1. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo Sr. Francisco da Chagas Ramos Carvalho, coordenador pedagógico, especialmente designado para este fim pela contratante, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, a ser informado quando da lavratura do instrumento contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

11.1. O CONTRATANTE poderá rescindir o Contrato, independente de Interpelação judicial ou extrajudicial e de qualquer indenização, nos seguintes casos:

a) O não cumprimento ou o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações ou prazos, por parte da CONTRATADA;

b) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil da CONTRATADA;

c) O cometimento de infrações à Legislação Trabalhista por parte da CONTRATADA;

d) Razões de interesse público ou na ocorrência das hipóteses do art. 79 do Estatuto das Licitações;

e) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

12.1. As partes elegem o Foro da Comarca de Sobral-CE, como o único competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste Contrato, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual forma e teor, para que surta seus jurídicos e legais efeitos, na presença das testemunhas adiante nomeadas, que a tudo assistiram, na forma da lei.

Sobral (CE), ____ de setembro de 2021.


ARIELLA CONCEIÇÃO PONTE LOIOLA
Contratante

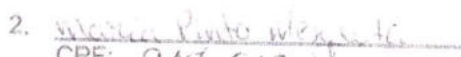
KARINE DA COSTA
OLIVEIRA:03051160377

Assinado de forma digital por
KARINE DA COSTA
OLIVEIRA:03051160377
Dados: 2021.10.07 09:11:14 -03'00'

KARINE DA COSTA OLIVEIRA
Contratado

TESTEMUNHAS:

1. 
CPF: 519 463 193-68

2. 
CPF: 917.610.423-00

